PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 61

RESOLUÇÃO SESA Nº 1367/2023

Designar servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

- considerando o Decreto nº 8.622, de 31 de julho de 2013, que "Estabelece as informações orçamentárias e financeiras que devem instruir a fase interna dos processos licitatórios, dos processos de contratação direta, com dispensa ou inexigibilidade, e dos processos referentes a convênios e instrumentos congêneres, e dá outras providências. - SEAP";

- considerando o Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, que "Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná";

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/10/2023 17:07. Inserido ao protocolo **20.583.100-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/10/2023 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **caf40bf8871d6beaf5906de6781e0514**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249
Mov. 61

- considerando a Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, que "*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a qualidade e a responsabilidade na gestão fiscal do Estado do Paraná, cria o Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná e dá outras providências";*

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que "Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.";

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 193/2023, celebrado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, no valor de **R$ 274.916,51 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 2º. Fiscal Titular: Stefania Biolo, portador do RG nº 9.115.701-2, CPF 009.341.069-75 – e-mail: stefania.biolo@sesa.pr.gov.br.

Art. 3º. Fiscal Suplente: Eliane Marli Perlin Silva, portadora do RG 3.350.406-3, CPF 603.096.019-01, e-mail: elianeperlin@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/10/2023 17:07. Inserido ao protocolo **20.583.100-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/10/2023 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **caf40bf8871d6beaf5906de6781e0514**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249a
Mov. 61

Documento: **Resolucao_1367_20.583.1002.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/10/2023 17:07.

Inserido ao protocolo **20.583.100-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/10/2023 15:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **caf40bf8871d6beaf5906de6781e0514**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**107595/2023**
Título	Resolução SESA 1367/2023
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	04/10/2023 10:09

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_1367_2023.rtf
165,75 KB

Data de publicação

05/10/2023 Quinta-feira | Gratuita | Diagramada | 04/10/23 10:36 | Nº da Edição do Diário: 11517

Histórico

TRIAGEM REALIZADA